

EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2014

A Prefeitura Municipal de Itaporanga, localizada na Praça João Pessoa nº 32 – Centro – na Cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Municipal e através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, constituída pela Portaria nº 273/2014, publicada no dia 25.03.2014, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado por intermédio da FAMUP, realizará licitação às **09:30 horas (horário local) do dia 11 de Dezembro de 2014**, na Sala de Reunião da CPL localizada na Rua Salomé Pedrosa nº 34 – Centro – na Cidade de Itaporanga, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DE ENGENHARIA CONSULTIVA NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**.

1.0 - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante deste EDITAL de **TOMADA DE PREÇO**, independentemente de transcrição.

2.0 - DO OBJETO E VALOR

2.1 – O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DE ENGENHARIA CONSULTIVA, NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL, BEM ASSIM DE SEU FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.2 – O valor global estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 8.733,33 (Oito Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)**, por mês, sendo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB: R\$ 4.233,33
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA-PB: R\$ 4.500,00

3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que estejam devidamente cadastradas no CADASTRO DE FORNECEDORES junto à CPL da Prefeitura Municipal de Itaporanga, localizada na Rua Salomé Pedrosa nº 34 – Centro – na Cidade de Itaporanga, devendo os Registros Cadastrais estarem atualizados, ou ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas, em conformidade com o art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

3.2 – Poderão participar pessoas jurídicas, legalmente estabelecidas no país, que atendam as exigências deste edital.

3.3 – São exigências preliminares estabelecidas neste Edital:

3.3.1 – Não se admitirá consórcio de licitantes.

3.3.2 – Não será permitido que um licitante represente ou faça parte do quadro societário de mais de uma empresa.

3.3.3 – O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital e poderão ser adquiridos mediante recolhimento da taxa de serviços no valor de **R\$ 15,00 (quinze reais)**, que se dará através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

3.3.4 – A licitante interessada em participar desta **TOMADA DE PREÇO** apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser acondicionados e encaminhados nos respectivos envelopes: **01 – HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA COMERCIAL**, devidamente lacrados, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

3.3.5 – Instalada a sessão de recebimento das propostas, a licitante interessada, no ato da entrega dos envelopes, deverá comprovar o credenciamento junto à CPL, mediante apresentação do respectivo CRC.

3.3.6 – A licitante interessada poderá ser representada no ato do credenciamento por instrumento procuratório (público ou particular), outorgado pela pessoa jurídica, devidamente acompanhado de documento oficial, hábil para identificação (tais como RG, carteira de habilitação e outros do gênero) do mandatário, bem como do Estatuto ou Contrato Social do outorgante, tudo em original ou cópia autenticada em Cartório ou por outro meio hábil. No caso de ser a licitante representada por sócio da empresa, o credenciamento dar-se-á mediante a apresentação de documento de identificação do sócio e do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, que comprove esta condição, em original ou cópia autenticada.

3.3.7 – Na hipótese de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), no ato do credenciamento, a empresa deverá apresentar Declaração de que a respectiva receita bruta anual não excedeu, no ano anterior, os limites previstos nos incisos I ou II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do mencionado artigo, o que se fará nos termos dos Anexos 4 ou 5, sob pena de não fazer jus aos benefícios ali previstos.

3.3.8 – A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

4.0 - INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1 – A licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação e apresentação da proposta. O não atendimento a qualquer das condições estabelecidas neste instrumento convocatório importará em inadequação substancial da proposta e a respectiva desclassificação.

4.2 - Qualquer cidadão ou licitante interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital junto à CPL, no endereço em preâmbulo, desde que o faça por escrito e no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

5.0 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1 - O prazo para execução dos serviços desta **TOMADA DE PREÇO** será de **12 meses**, contados da respectiva contratação, podendo o respectivo contrato ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação de regência (a Lei nº 8.666/93).

6.0 - DA DOTAÇÃO

6.1 - Os recursos para fazer face às despesas de execução dos serviços, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	2092 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA)

7.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 - Os documentos e as propostas deverão estar organizados em papel tamanho A4, acondicionados em dois envelopes lacrados, contendo as seguintes distinções: **ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO; ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL.**

7.1.1 – A licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, fax, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação com a Prefeitura Municipal de Itaporanga.

7.1.2 – A documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada em fotocópias, regularmente autenticadas em Cartório ou pelos meios legais admitidos, sujeitando-se, ainda, a licitante a apresentar os respectivos originais, a qualquer tempo, por solicitação da CPL.

7.2 - HABILITAÇÃO

7.2.1 – A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em via original ou mediante cópia autenticada, legível, devidamente encadernados, de preferência na mesma ordem de citação deste edital, em folhas numeradas e rubricados pelo representante legal da licitante (ou pelo respectivo procurador), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado, contendo em destaque o seguinte:

**NOME DA PROPONENTE COM CNPJ
PM ITAPORANGA-PB – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2014
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

7.2.2 – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL – A qualificação prevista neste item dar-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

7.2.2.1 - Ato Constitutivo da licitante (estatuto ou contrato social) e última alteração em vigor, se for o caso, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, o estatuto deverá vir acompanhado de ata de eleição e posse dos respectivos administradores, mediante cópia autenticada, regularmente arquivada na Junta Comercial do Estado. No caso de sociedades civis, prova de inscrição do ato constitutivo em Cartório, acompanhada de prova da eleição e posse da Diretoria em exercício;

7.2.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2.3 – Ficha de Inscrição no CNPJ/MF – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

7.2.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

7.2.2.5 - Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

7.2.2.6 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.2.2.7 - Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Estadual;

7.2.2.8 – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;

7.2.2.9 – Certidão Negativa de Débitos expedida pela Justiça do Trabalho – CNDT;

7.2.2.10 – Toda as certidões deverão ser apresentadas em vias emitidas por sistemas informatizados ou mediante cópias regularmente autenticadas.

7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – A qualificação prevista neste item dar-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

7.2.3.1 – Certidão de Inscrição ou de registro da Licitante junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

7.2.3.2 – Comprovação de que possui em seu quadro permanente, até a data da recepção dos envelopes, ENGENHEIRO CIVIL e TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM EDIFICAÇÕES, regularmente inscritos no CREA e detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART), por execução dos serviços de características similares ao objeto licitado, devendo tais atestados ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente.

7.2.3.3 – A comprovação de que o(s) profissional(is) responsável técnico pertence(m) ao quadro permanente da empresa licitante, o que se dará, no caso do profissional sócio, através do ato constitutivo da empresa e/ou alterações, e, em se tratando de profissional(ais) empregado(s), mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou Ficha do Empregado, acompanhado da última guia de recolhimento do FGTS com a relação dos trabalhadores (RE), ou ainda mediante cópia do Contrato de Prestação de Serviços, no caso de profissionais contratados.

7.2.3.4 – A licitante deverá apresentar declaração de que não possui menores de idade no Quadro da Empresa, bem como declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93.

7.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA: – A qualificação prevista neste item dar-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

7.2.4.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso a certidão não contenha prazo de validade, somente serão aceitas aquelas cuja data de emissão não exceda de 60 (sessenta) dias antecedentes à data prevista para apresentação dos envelopes.

7.2.4.2 – Na hipótese de ser o(a) licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá este(a) apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

8.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial e deverá ser apresentada em uma única via, em PAPEL tamanho A4, acondicionada no **envelope nº 2** já referido, devidamente lacrado, devendo o conteúdo estar encadernado e enumerado. No anverso do envelope deverá conter a denominação do concorrente e em destaque, com a seguinte referência:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ
PM ITAPORANGA-PB – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2014
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1.1 - A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel timbrado da Licitante, contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais), em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e prazo da prestação do serviço, contendo ainda a qualificação da licitante e prazo de validade nunca inferior a 60 (sessenta) dias.

8.2 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.2.1 - Serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam às exigências do edital, aquelas propostas com **valor global e/ou unitários superiores** aos valores orçados pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, ou com preços unitários ou totais de valor zero ou, ainda, as manifestamente inexecutáveis, comprovadas pela análise da composição de custos, ou ainda aquelas com preços nitidamente majorados.

9.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS

9.1 – No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para credenciamento e recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL**, bem assim dos respectivos julgamentos, caso sejam possíveis na mesma data, a critério do Presidente da CPL.

9.2 – Serão convidadas as empresas para a entrega dos envelopes, oportunidade em que deverá ser comprovado o credenciamento.

9.3 – Para abertura dos trabalhos, a Comissão poderá conceder uma tolerância de até 15 (quinze) minutos, após o horário fixado neste Edital, ficando, no entanto, dilatado este prazo, desde que seja caracterizado o interesse da Administração.

9.4 – Recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, a Comissão procederá à abertura dos envelopes nº 01 (Habilitação), analisará e rubricará os documentos neles contidos e, em seguida, os colocará à disposição dos representantes das licitantes, para análise e rubrica. Se a Comissão assim preferir, poderá propagar o resultado da habilitação em nova sessão, que poderá ficar desde

logo determinada ou anunciada aos interessados, mediante publicação no órgão oficial de imprensa adotado pelo Município.

9.5 – Após a análise dos documentos e se todos as licitantes estiverem presentes ou representadas, o presidente da CPL proferirá, na mesma sessão, o julgamento da fase de habilitação. Ocorrendo a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, será dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).

9.6 – A CPL somente procederá a abertura dos envelopes nº 02 das licitantes confirmadas habilitadas, após o transcurso do prazo recursal, ou havendo desistência expressa do direito de interpor recurso, devidamente consignada em ATA, devolvendo-se aos licitantes inabilitados os respectivos envelopes de Proposta Comercial, devidamente fechados.

9.7 – No dia, hora e local fixados na ata de julgamento da **HABILITAÇÃO**, ou publicados no órgão oficial de imprensa do Município, reunir-se-á a CPL e licitantes para proceder a abertura do **envelope nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**.

9.8 – Abertos os envelopes pertinentes correspondentes à Proposta Comercial, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas dos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL.

9.9 – Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e aberta as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.10 – Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta os preços globais apresentados em conformidade com os requisitos deste Edital, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexecutáveis, de modo a não comprometer a garantia da futura execução da obra, conforme determina a Lei.

10.0 – DO JULGAMENTO

10.1 – As propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos, na sua multiplicação ou em somatório e serão corrigidas da seguinte maneira:

a) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o valor total.

b) Depois de corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido.

10.1.2 – A Comissão em seguida classificará as propostas indicando a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, assim considerada a que ofertar **menor preço global**, resultado do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto, correspondente à data da apresentação da proposta.

10.2 – Na hipótese da ocorrência de empate, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em sessão pública.

10.2.1 – Quando houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o desempate ocorrerá na forma prevista no artigo 44 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

10.3 – Após o julgamento da fase de classificação das propostas, dar-se-á conhecimento aos licitantes, para manifestação, querendo.

10.4 – Caso o representante da licitante venha a desistir do direito a recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou consignada em ata circunstanciada, obrigatoriamente assinada pelo mesmo representante.

11.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberá recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666, de 21/06/93 (e alterações posteriores).

12.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – Encerrada a fase de julgamento do certame, o objeto da licitação será adjudicado ao primeiro licitante classificado e o processo encaminhado à Autoridade Superior competente, que, concordando com o relatório, homologará a licitação.

13.0 – DO CONTRATO E FORO

13.1 – Este Edital, as respectivas propostas, atas das reuniões e relatórios de julgamentos, bem como as normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB a respeito do certame, ficarão fazendo parte integrante do contrato, independente de transcrição.

13.2 - O valor contratual será o valor da proposta vencedora, após feitas as devidas correções pela CPL.

13.3 - O foro da Comarca de Itaporanga (PB) será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação.

14 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – O Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, nos casos previstos em lei.

14.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que dispõe o Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Como também, poderá ser Aditado através de Termo Aditivo, conforme o Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.0 – DO REAJUSTAMENTO

15.1 - Os valores da proposta não poderão ser reajustados.

16.0 – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

16.1 – A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições do contrato resultante desta licitação.

17.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 – Constituem-se obrigações da contratada:

a) Executar os serviços de fiscalização de obras, com elaboração dos respectivos boletins de medição e de relatório fotográfico de cada obra fiscalizada;

b) Executar os serviços de elaboração de pareceres e laudos técnicos;

c) Elaboração de laudos de avaliação de imóvel para fins de locação e aquisição pelo Poder Público Municipal;

d) Executar os serviços de alimentação dos sistemas de monitoramento de obras conveniadas junto ao SISMOB – Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério da Saúde, SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação e SGI – Sistema de Gestão e Informação do Governo do Estado da Paraíba;

e) Realização e elaboração de planilhas orçamentárias de serviços de engenharia de interesse do CONTRATANTE;

f) Representação técnica do Município junto a órgãos da administração pública estadual e federal, mediante expressa delegação do Prefeito;

g) A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, em todos os dias úteis, no horário regular de expediente, por representante habilitado da empresa vencedora da licitação.

18.0 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, mediante acordo das partes, por razões de ordem administrativa;

18.2 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB** poderá rescindir o contrato, de pleno direito e unilateralmente, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização, em face dos seguintes motivos:

a) pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular ou lento das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;

b) pela sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA;

c) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

d) pela decretação de falência da CONTRATADA ou a instauração de insolvência civil, ou ainda pela colocação da mesma em regime de recuperação judicial, na forma da lei;

e) pela dissolução da sociedade ou encerramento das atividades da contratada;

f) pela alteração do contrato social ou pela modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

g) por razões de interesse público, na forma prevista na Lei 8.666/93.

18.3 – Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados no subitem 18.2 anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital e respectivo contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

19.0 – DAS PENALIDADES

19.1 – Diante da recusa injusta da licitante ou CONTRATADA, em cumprir as obrigações legais assumidas, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, emitida pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, enquanto perdurarem os motivos da punição.

20.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1 – A homologação da presente Tomada de Preço compete ao Prefeito Municipal de Itaporanga-PB.

20.2 – Toda e qualquer dúvida que dificulte o entendimento no conteúdo da presente Tomada de Preço, bem como esclarecimento, deverá ser dirimida a CPL da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, no endereço mencionado no preâmbulo deste Instrumento.

20.3 – Em qualquer fase da licitação, a Comissão poderá realizar diligência destinada a esclarecer, complementar ou comprovar informações prestadas pelos licitantes em suas propostas.

20.4 – A Comissão de Licitação reserva-se o direito de relevar erros ou omissões não substanciais que possam ser sanados tempestivamente, desde que não reste infringido o que dispõe o art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

20.5 – Para dirimir quaisquer dúvidas relativas à realização deste certame, o foro competente é o da Comarca de Itaporanga-PB, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

Itaporanga-PB, 09 de Outubro de 2014.

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

ANEXO 1

CONTRATO Nº _____ /2014

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB E A
SOCIEDADE _____ EMPRESÁRIA
_____,
DE ACORDO COM A TOMADA DE
PREÇO Nº 007/2014.**

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, 28, bairro centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu prefeito constitucional, _____, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, com endereço _____, nº _____, na Cidade de _____, Estado de(a) _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado a execução de Serviços de Engenharia e de Engenharia Consultiva, objeto da **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2014**, mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DE ENGENHARIA CONSULTIVA AO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**, discriminados abaixo, conforme proposta constante na Tomada de Preço nº 007/2014:

- a) Fiscalização de obras, com elaboração de boletim de medição e relatório fotográfico de cada obra executada/fiscalizada;
- b) Elaboração de pareceres e laudos técnicos, por solicitação da Administração;
- c) Elaboração de laudos de avaliação de imóvel para fins de locação e aquisição pelo Poder Público municipal;

- d) Execução dos serviços de alimentação dos sistemas de monitoramento de obras conveniadas junto ao SISMOB – Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério da Saúde, SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação e SGI – Sistema de Gestão e Informação do Governo do Estado da Paraíba e outros do gênero, que venham de ser criados;
- e) Elaboração de planilhas orçamentárias de serviços de engenharia, quando necessárias e solicitadas pela Administração;
- f) Representação técnica do Município junto a órgãos da administração pública estadual e federal, quando delegada ou autorizada pelo Prefeito;
- g) A prestação dos Serviços objeto desta licitação, deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, em todos os dias úteis, no horário de expediente habitual, por representante credenciado e habilitado da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 – A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação de regência (Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao mês de referência, através de cheque nominal ou transferência entre contas.

3.2 – O contrato ora firmado importa no valor mensal global de R\$ _____ (_____), sendo:

3.2.1 – À conta do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA (PB), o valor de R\$ _____;

3.2.2 – À conta do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o valor de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 – O pagamento da execução dos serviços de engenharia a que se refere este contrato correrá por conta dos Recursos Ordinários e Orçamentários das seguintes rubricas ou fontes:

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O objeto deste contrato deverá estar em conformidade com as especificações exigidas na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 – A **CONTRATADA** é a única responsável perante o **CONTRATANTE**, para todos os fins, pela qualidade da prestação dos serviços objeto deste instrumento, respondendo integralmente por todo e qualquer dano ou prejuízo que possa advir da respectiva execução, inclusive se causados por terceiros credenciados ou autorizados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

7.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que dispõe o Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Como também, poderá ser Aditivado através de Termo Aditivo, conforme Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, fica sujeito a **CONTRATADA** às penalidades previstas no “caput” do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, na seguinte conformidade:

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três centésimos por cento) sobre o valor do pedido do material por dia de atraso;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de:
 - 1– atraso superior a 30 (trinta) dias;
 - 2– desistência da prestação do serviço.

§ 1º - Aplicada(s) a(s) multa(s) a **CONTRATANTE**, a(s) deduzirá do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após sua imposição.

§ 2º - Na hipótese da **CONTRATADA** não ter mais pagamentos a receber, as multas devidas serão recolhidas à Tesouraria do **CONTRATANTE**. O não recolhimento das importâncias devidas ensejará na propositura da Ação Judicial cabível.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 4º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

CLÁUSULA NONA – CLÁUSULA CONTRATUAL

9.1 – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as conseqüências previstas no item 8.1.
- d) Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido.

§ 2º - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as conseqüências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O Foro da Comarca de Itaporanga, Estado da Paraíba, é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato.

10.2 – E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itaporanga-PB, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADA

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO 2

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB

____(**nome da empresa**)____, CNPJ-MF n.º ____ , sediada ____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem declarar que:

- a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) DECLARA que tem conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- d) DECLARA que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

____(**localidade**)____, em ____ de ____ de ____ .

____(**assinatura**)____
(nome por extenso)
(cargo)

ANEXO 3

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2014**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

_____ empresário ou sócios da empresa,
_____, com sede na _____ (endereço
completo) _____, em constituição nessa
Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a
receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no
inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que
não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do
art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa
adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

_____(*localidade*)_____, em ____ de ____ de _____ .

_____(*assinatura*)_____
_____(*nome por extenso*)_____
_____(*cargo*)_____

ANEXO 4

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2014**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ empresário ou sócios da empresa de pequeno porte, _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

_____(*localidade*)_____, em ____ de ____ de _____ .

_____(*assinatura*)_____
_____(*nome por extenso*)_____
_____(*cargo*)_____

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93
 Valor Estimado: R\$ 305.913,02 (trezentos e cinco mil novecentos e treze e dois centavos)

Fonte de Recurso: FUNCEP/ GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga-PB, 13 de Novembro de 2014.

CHARLES CORCINO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Rodrigo Teu

Código Identificador:491DD627

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2014
 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2014

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DE ENGENHARIA CONSULTIVA, NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL, BEM ASSIM DE SEU FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Data da Abertura: 03/12/2014 às 09:30 (nove e trinta) horas (horário local)

Local: CPL – Comissão Permanente de Licitação
 Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura)
 Itaporanga-PB – Cep: 58.780-000

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Valor Estimado: R\$ 104.800,00

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários (PREFEITURA/FMS)

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga-PB, 12 de Novembro de 2014.

CHARLES CORCINO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Rodrigo Teu

Código Identificador:A1F812A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ATA DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO**

TOMADA DE PREÇO 007/2014

Aos onze dias do mês de novembro de 2014, na cidade de Itaporanga – PB, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela portaria 273/2014, as 09:00 horas, em sessão pública, para o recebimento de documentação de habilitação e proposta de preço referentes a TOMA DE PREÇO Nº 007/2014, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**. Antes mesmo da abertura a Comissão consta a falta das publicações nos Diários Oficiais do Estado e Federal exigidas no art. 21, redação da Lei 8.883/94 e em conformidade da Lei 8.666/93. Em data oportuna será remarcado novo aviso do certame nos Diários Oficiais do Município (FAMUP), do Estado e da União. Como também, foi constatado pela Comissão que nenhum licitante se fez presente. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente

determinou que fosse encerrada a sessão, lavrando esta ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelos demais membros da CPL.

CHARLES CORCINO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Rodrigo Teu

Código Identificador:335943C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o quinto termo aditivo firmado em relação ao contrato de locação de imóvel originário celebrado com a Sr.^a ANA RAMALHO LOPES, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2014

Nº CONTRATO: 100/2014

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – MUDANÇA DE OBJETO:

O contrato particular de prestação de serviços originário, de que trata preâmbulo, cujo era locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento de cursos oferecidos pela Secretaria Municipal de assistência Social de Itaporanga-PB, passando agora ter como objeto locação de imóvel urbano destinado as atividades do IFPB/CAMPUS de Itaporanga-PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.

E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga (PB), 31 de outubro de 2014.

Contratantes:

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).

CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59.

Contratado(a):

ANA RAMALHO LOPES

CPF: 030917384-17

Publicado por:

Rodrigo Teu

Código Identificador:5FB7256A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ORDEM DE SERVIÇO**

DISPENSA Nº 064/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2014

Pela presente Ordem de Serviço, fica a pela pessoa física Sr^a **ALBERNOR NUNES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 364.832.654-68, com o seu endereço Localizado na R. Santo Antonio, nº 358, Bairro Centro, na cidade de Itaporanga - PB, CEP: 58.780-000, contratado para o processo licitatório nº 164/2014, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 064/2013, autorizada a iniciar a execução, no MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB, da **REFORMA DO PRÉDIO DA ANTIGA SECRETARIA DE SAÚDE, ATUAL PSF BELA VISTA II**, Orçada no valor total de R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTO REAIS), conforme proposta de preço apresentada.

Itaporanga - PB, 10 de Novembro de 2014.

NAURA NEY LIMA FERREIRA CARVALHO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/11/2014 às 09:04:12 Audiberg Alves de Carvalho alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 57209/14.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Número da Licitação: 00007/2014

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Justificativa: A referida licitação não acudiu nenhum interesse de licitante, também, antes mesmo da abertura do certame a comissão constou a falta das publicações no Diário Oficial do Estado e um jornal de grande circulação, exigidas no Art. 21 da Lei 8.883/94 e com conformidade na Lei 8.666/93, constado em Ata.

Data de Publicação do Edital no DOE: 20/10/2014

Valor Estimado: R\$ 104800.00

Documento	Informado?	Autenticação
Ato do Certame - Deserta Ou Fracassada	Sim	fee0fe635cde5a51f2a9237c9641e90d

João Pessoa, 14 de Novembro de 2014



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Prefeitura Municipal de Imaculada

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Imaculada, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002. Vem ADJUDICAR o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014, para Contratação de empresa especializada em realização de formação inicial e continuada para os professores e coordenadores do Programa Brasil Alfabetizado. Em favor da empresa FOCO CONSULTORIA LTDA-ME CNPJ 10.414.278/0001-69. Valor R\$ 813,00 (oitocentos e treze) por professor, perfazendo um valor total de R\$ 12.195,00 (doze mil cento e noventa e cinco reais),

Imaculada, 25 de Setembro de 2014.

José Gilson Pereira
Pregoeiro.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pela Presidente e observado o parecer jurídico. HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 025/2014 - Pregão Presencial nº 013/2014. Objeto Contratação de empresa especializada em realização de formação inicial e continuada para os professores e coordenadores do Programa Brasil Alfabetizado. Vencedor FOCO CONSULTORIA LTDA-ME CNPJ 10.414.278/0001-69. Valor R\$ 813,00 (oitocentos e treze) por professor, perfazendo um valor total de R\$ 12.195,00 (doze mil cento e noventa e cinco reais).

Imaculada-PB, 26 de Setembro de 2014.

Aldo Lustosa da Silva
Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Cactano, 92 Centro Imaculada-PB, às 09:00hs do dia 26 de Novembro de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item para aquisição de material didático, material de higiene pessoal e material de limpeza destinado as necessidades dos Programas Brasil Alfabetizando e Brasil Carinhoso-creche. Edital e demais informações encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL no endereço acima, nos dias úteis das 08:00h às 12:00h.

Imaculada, 13 de Novembro de 2014.

José Gilson Pereira
Pregoeiro.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeiro e observado o parecer jurídico. HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 023/2014 Pregão Presencial nº 012/2014. Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiro, carne bovina e frango entrega parcelada destinado a Secretaria de Saúde. Vencedor Denis Carvalho Silva-CPF 092.217.334-67. Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 valor total de R\$ 65.277,60 (Sessenta e cinco mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) e Silvia Leticia Silva-CPF 068.146.754-12, itens: 19, 20, 21, 22 valor total de R\$ 41.040,00 (Quarenta e hum mil e quarenta reais). 01 de Setembro de 2014.

José Misael Ribeiro Gomes
Secretário de Saúde.

EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiro entrega parcelada destinado a Secretaria de Saúde. Fundamento legal: Pregão Presencial nº 012/2014. Dotação: Recursos próprios do município. Vigência: 04 (quatro) meses a partir da assinatura do contrato. Partes Contratantes: Fundo Municipal de Saúde de Imaculada e CT Nº 024/2014 02/09/2014. Denis Carvalho Silva-CPF 092.217.334-67. Valor R\$ 65.277,60 (Sessenta e cinco mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). Imaculada-PB, 02 de Setembro de 2014. José Misael Ribeiro Gomes-Secretário de Saúde.

OBJETO: Aquisição de carne bovina e frango, entrega parcelada destinado a Secretaria de Saúde. Fundamento legal: Pregão Presencial nº 012/2014. Dotação: Recursos próprios do município. Vigência: 04 (quatro) meses a partir da assinatura do contrato. Partes Contratantes: Fundo Municipal de Saúde de Imaculada e CT Nº 025/2014 02/09/2014. Silvia Leticia Silva-CPF 068.146.754-12. Valor R\$ 41.040,00 (Quarenta e hum mil e quarenta reais). Imaculada-PB, 02 de Setembro de 2014. José Misael Ribeiro Gomes - Secretário de Saúde.

EXTRATOS DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de formação inicial e continuada para os professores e coordenadores do Programa Brasil Alfabetizado. Fundamento legal: Pregão Presencial nº 013/2014. Dotação: 02.090 Secretaria de Educação 12.361.2011.2054 Programa Brasil Alfabetizado 3390.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Vigência: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Imaculada e CT Nº 027/2014 29/09/2014. FOCO CONSULTORIA LTDA-ME CNPJ 10.414.278/0001-69. Valor R\$ 813,00 (oitocentos e treze) por professor, perfazendo um valor total de R\$ 12.195,00

(doze mil cento e noventa e cinco reais).

Imaculada-PB, 29 de Setembro de 2014.

Aldo Lustosa da Silva - Prefeito.

OBJETO: Serviços de reforma ampliação da E.M.E.F. Maria Madalena Torres Dantas na sede do município de Imaculada-PB. Fundamento legal: Convite nº 011/2013. 02.090 Secretaria de Educação Cultura Desporto e Turismo 12.361.1004.1024 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares 4490.51 Obras e Instalações. Vigência 120 (cento e vinte) dias partes contratantes: Município de Imaculada-PB e CT Nº 050/2013 20/12/2013 MARIA DO SOCORRO ARAÚJO ROCHA-ME - CNPJ 11.353.048/0001-08. Valor total R\$ 149.785,05 (cento e quarenta e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos). Aldo Lustosa da Silva - Prefeito.

Prefeitura Municipal de Itaporanga

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2014 TOMADA DE PREÇO Nº 010/2014

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

Data da Abertura: 05/12/2014 às 09:00 (nove) horas (horário local)

Local: CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura)

Itaporanga-PB - Cep: 58.780-000

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Valor Estimado: R\$ 305.913,02 (trezentos e cinco mil novecentos e treze e dois centavos)

Fonte de Recurso: FUNCEP/ GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga-PB, 13 de Novembro de 2014.

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2014 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DE ENGENHARIA CONSULTIVA, NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL, BEM ASSIM DE SEU FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Data da Abertura: 03/12/2014 às 09:30 (nove e trinta) horas (horário local)

Local: CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura)

Itaporanga-PB - Cep: 58.780-000

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Valor Estimado: R\$ 104.800,00

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários (PREFEITURA/FMS)

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga-PB, 12 de Novembro de 2014.

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de João Pessoa

LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

A Prefeitura Municipal de João Pessoa/SEPLAN - CNPJ/CPF: Nº 08.778.326/0001-56, torna público que requereu a SEMAM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Licença de Operação para Requalificação Urbana - Parque Casa da Pólvora, localizada no Centro do Município de João Pessoa - PB.

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO-SMS Nº. 10.007/2014 PROCESSO Nº. 17.393/2013 INEXIGIBILIDADE Nº 10.008/2014

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE